



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Sessão de 22/10/2025

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

TC-019248.989.25-3

Representante: SUSTENTAR COMERCIO DE REFEICOES LTDA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019313.989.25-3

Representante: DYNAMICA SERVICES EMPRESARIAL LTDA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019359.989.25-8

Representante: BRUNO LUIZ LUCIANI BRUNO **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019375.989.25-8

Representante: LABOR 2 SA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO
Assunto: Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019382.989.25-9

Representante: CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** RCautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019394.989.25-5

Representante: ADRIANO DE FREITAS GONCALVES **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019398.989.25-1

Representante: RRX FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019399.989.25-0

Representante: FX SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-019404.989.25-3

Representante: DENNIS RONDELLO MARIANO **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO - ADMINISTRACAO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR

Assunto: Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019406.989.25-1

Representante: EDSON DA SILVA MARTINS **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do

edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019474.989.25-8

Representante: PORTENGE PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL EIRELI

Representada: SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019476.989.25-6

Representante: JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de

Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019506.989.25-0

Representante: SINDIMERENDA-SINDICATO DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E ASSEMELHADOS DO E.SP

Representada: SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019561.989.25-2

Representante: SUNNY ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019598.989.25-9

Representante: DENIS TOLEDO LOPES **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019641.989.25-6

Representante: NAF SERVICES LTDA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019679.989.25-1

Representante: MARCUS FELIPE BELTRAME FERREIRA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/DIISE/2025, do tipo menor preço por grupo, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicos sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-013694.989.25-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Representante: MICROSENS S/A **Representada:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Assunto:** AGRAVO EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA PELO ILUSTRE SENHOR CONSELHEIRO RELATOR, MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE INDEFERIU A LIMINAR PARA A SUSPENSÃO DO Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Processo nº 139.00030275/2025-32, promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-022803.989.24-3(ref. TC-020723.989.20-8)

Recorrente(s): Bold Participações S/A. **Assunto:** Contrato entre a Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e Bold Participações S/A, objetivando a aquisição de máscaras de proteção facial. **Responsável(is):** Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete da Secretaria) e Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/11/24, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, a nota de empenho de 31/03/20 e a respectiva execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Adhemar Dizioli Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Cristian Rodolfo Wackerhagen (OAB/SC nº 15.271), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

02 TC-022804.989.24-2(ref. TC-022141.989.20-2)

Recorrente(s): Bold Participações S/A. **Assunto:** Contrato entre a Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e Bold Participações S/A, objetivando a aquisição de máscaras de proteção facial. **Responsável(is):** Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA) e Jéssica Rodrigues Ferreira Lima (Diretora Técnica Estadual). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/11/24, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, a nota de empenho de 31/03/20 e a respectiva execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Adhemar Dizioli Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s)**: Cristian Rodolfo Wackerhagen (OAB/SC nº 15.271), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482) e outros. **Procurador(es) de Contas**: Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda**: Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual**: GDF-2.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

03 TC-022805.989.24-1(ref. TC-006686.989.21-1)

Recorrente(s): Bold Participações S/A. **Assunto**: Contrato entre a Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e Bold Participações S/A, objetivando a aquisição de máscaras de proteção facial. **Responsável(is)**: Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete da Secretaria) e Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA). **Em Julgamento**: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/11/24, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, a nota de empenho de 27/03/20 e a respectiva execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Adhemar Dizioli Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s)**: Cristian Rodolfo Wackerhagen (OAB/SC nº 15.271), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482) e outros. **Procurador(es) de Contas**: Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda**: Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual**: GDF-2.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

04 TC-022806.989.24-0(ref. TC-006843.989.21-1)

Recorrente(s): Bold Participações S/A. **Assunto**: Contrato entre a Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e Bold Participações S/A, objetivando a aquisição de máscaras de proteção facial. **Responsável(is)**: Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA) e Jéssica Rodrigues Ferreira Lima (Diretora Técnica Estadual). **Em Julgamento**: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/11/24, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, a nota de empenho de 27/03/20 e a respectiva execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Adhemar Dizioli Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s)**: Cristian Rodolfo Wackerhagen (OAB/SC nº 15.271), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Enrico



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482) e outros **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

05 TC-022807.989.24-9(ref. TC-006840.989.21-4)

Recorrente(s): Bold Participações S/A. **Assunto:** Contrato entre a Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e Bold Participações S/A, objetivando a aquisição de máscaras de proteção facial.

Responsável(is): Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA) e Jéssica Rodrigues Ferreira Lima (Diretora Técnica Estadual). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/11/24, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, a nota de empenho de 13/04/20 e a respectiva execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Adhemar Dizioli Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Cristian Rodolfo Wackerhagen (OAB/SC nº 15.271), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482) e outros **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

06 TC-022808.989.24-8(ref. TC-006685.989.21-2)

Recorrente(s): Bold Participações S/A. **Assunto:** Contrato entre a Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e Bold Participações S/A, objetivando a aquisição de máscaras de proteção facial.

Responsável(is): Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete da Secretaria) e Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/11/24, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, a nota de empenho de 13/04/20 e a respectiva execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Adhemar Dizioli Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Cristian Rodolfo Wackerhagen (OAB/SC nº 15.271), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482) e outros **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

07 TC-006537.989.25-3(ref. TC-020723.989.20-8, TC-022141.989.20-2, TC-006685.989.21-2, TC-006686.989.21-1, TC-006840.989.21-4 e TC-006843.989.21-1)

Recorrente(s): Adhemar Dizioli Fernandes - Ex-Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contratos entre Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e Bold Participações S/A, objetivando a aquisição de máscaras de proteção facial.

Responsável(is): Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete da Secretaria), Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA) e Jéssica Rodrigues Ferreira Lima (Diretora Técnica Estadual). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/11/24, que julgou irregulares as dispensas de licitação, as notas de empenho de 27/03/20, 31/03/20 e 13/04/20, bem como as respectivas execuções contratuais, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Adhemar Dizioli Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Cristian Rodolfo Wackerhagen (OAB/SC nº 15.271), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

08 TC-006803.989.25-0(ref. TC-020723.989.20-8, TC-022141.989.20-2, TC-006685.989.21-2, TC-006686.989.21-1, TC-006840.989.21-4 e TC-006843.989.21-1)

Recorrente(s): Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contratos entre Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e Bold Participações S/A, objetivando a aquisição de máscaras de proteção facial. **Responsável(is):** Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete da Secretaria), Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA) e Jéssica Rodrigues Ferreira Lima (Diretora Técnica Estadual). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/11/24, que julgou irregulares as dispensas de licitação, as notas de empenho de 27/03/20, 31/03/20 e 13/04/20, bem como as respectivas execuções contratuais, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Adhemar Dizioli Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Cristian Rodolfo Wackerhagen (OAB/SC nº 15.271), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203), Juliano



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-015718.989.25-4(ref. TC-018665.989.24-0)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual "Valdemar Sunhiga" de Sapopemba. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/08/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Procurador(es) da Fazenda:** Roberto Pereira Perez. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

10 TC-014939.989.24-0(ref. TC-012411.989.21-3)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Convênio entre a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina -SPDM, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$7.617.360,00. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/06/24, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros. **Procurador(es)**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



de Contas: João Paulo Giordano Fontes. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. COM ADVERTÊNCIAS.

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-019154.989.25-5

Representante: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico 58/2025 (Edital nº 103/2025), lançado pela Prefeitura de Ubatuba para "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019242.989.25-9

Representante: VANESSA REGIS DE OLIVEIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 13.028/2025 - Processo Administrativo nº 11.760/2025-74, promovido pelo Município de Santos/SP, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia de manutenções preventivas e corretivas em próprios públicos, vias e logradouros públicos e ações de mutirões em tarefas específicas de zeladoria dentro da limitação geográfica das Prefeituras Regionais da Área Continental, Centro Histórico, Zona da Orla e Intermediária, Morros e Zona Noroeste, com fornecimento de mão de obra exclusiva adequados à execução dos serviços pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019268.989.25-8

Representante: EDSON DA SILVA MARTINS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 13.028/2025 - Processo Administrativo nº 11.760/2025-74, promovido pelo Município de Santos/SP, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia de manutenções preventivas e corretivas em próprios públicos, vias e logradouros públicos e ações de mutirões em tarefas específicas de zeladoria dentro da limitação geográfica das Prefeituras Regionais da Área Continental, Centro Histórico, Zona da Orla e Intermediária, Morros e Zona Noroeste, com fornecimento de mão de obra exclusiva adequados à execução dos serviços pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019393.989.25-6

Representante: NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 13043/2025, Processo nº 43361/2024-28, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manejo arbóreo compreendendo poda, transporte de resíduos, condução de raízes, destoca, remoção e tomografia de árvores, na cidade de Santos, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019401.989.25-6

Representante: HERCILIO FASSONI JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente ao contrato Fehidro nº 168/2024".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019447.989.25-2

Representante: CAUE LACERDA RODRIGUES ALVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA **Assunto:** Representação com pedido cautelar de suspensão em face do Pregão Eletrônico nº 148/2025, que tem como finalidade a "Contratação da licença de uso de software de gestão escolar para todo o Sistema Municipal de Ensino de Itapetininga - SP, abrangendo a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualização contínua, desenvolvido em linguagem web, integrado ao Sistema Estadual da Secretaria Escolar Digital (SED) de forma automatizada, com disponibilização de data center, backups e suporte técnico sob a responsabilidade da contratada".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019490.989.25-8

Representante: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA **Assunto:** Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº. 45/2025, Processo Administrativo nº. 15214/2024, objetivando a contratação de Software para Licenciamento de Sistema para Modernização da Gestão Tributária Municipal de Definição de Indicadores Econômicos e Financeiro Incluindo Implantação de dados, Treinamentos e Suporte.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019507.989.25-9

Representante: JESSE ROMERO ALMEIDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA **Assunto:** Representação formulada contra o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Edital do Pregão Eletrônico nº 148/2025, Processo Administrativo nº 62.255/2025, que tem como finalidade a "Contratação da licença de uso de software de gestão escolar para todo o Sistema Municipal de Ensino de Itapetininga - SP, abrangendo a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualização contínua, desenvolvido em linguagem web, integrado ao Sistema Estadual da Secretaria Escolar Digital (SED) de forma automatizada, com disponibilização de data center, backups e suporte técnico sob a responsabilidade da contratada".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019569.989.25-4

Representante: SEBASTIAO BRITO MACHADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº. 45/2025, Processo Administrativo nº. 15214/2024, objetivando a contratação de Software para Licenciamento de Sistema para Modernização da Gestão Tributária Municipal de Definição de Indicadores Econômicos e Financeiro Incluindo Implantação de dados, Treinamentos e Suporte.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-019107.989.25-3

Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2025, Processo nº 024/2025, que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019243.989.25-8

Representante: I.P.S.A - INSTITUTO PHOENIX SAUDE E ASSISTENCIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital nº 061/2025, Processo Administrativo nº 153/2025, Chamamento Público nº 008/2025, tendo por objeto a "Contratação de Organização Social (OS) para a administração, gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência em urgência e emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019315.989.25-1

Representante: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI **Assunto:** Representação contra edital de pregão eletrônico nº 15/2025. Processo Administrativo 724/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte urbano, mediante o fornecimento de 02 (dois) ônibus, no Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



de Brodowski, incluindo motorista, combustível, manutenção, rastreamento e demais encargos. [PROT 32914]

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019486.989.25-4

Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2025, que objetiva o registro de Preços para fornecimento de kits merenda nas férias, contendo gêneros alimentícios essenciais, destinados a estudantes da rede pública municipal de ensino e de entidades educacionais/sociais subvencionadas pelo Poder Público, pelo período de 12 (doze) meses..."

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019488.989.25-2

Representante: CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2025 (Processo nº 0300009237/2025-PG-3), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019511.989.25-3

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA **Assunto:** Representação visando ao Exame de Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2025, (Edital nº 150/2025), Processo nº 97426/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tratamento técnico arquivístico informatizado do acervo documental da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019520.989.25-2

Representante: MICAELLA MARTINS BENEVIDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital nº 061/2025, Processo Administrativo nº 153/2025, Chamamento Público nº 008/2025, tendo por objeto a "Contratação de Organização Social (OS) para a administração, gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência em urgência e emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019594.989.25-3

Representante: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2025, Processo Licitatório n.º 1810/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



sistemas integrados de gestão pública abrangendo serviços de locação de software, implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, suporte técnico com atendimento local, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Departamento de Higiene e Saúde (DHS), pelo período de 12 meses.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019597.989.25-0

Representante: CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS GOIAS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2025 (Processo nº 0300009237/2025-PG-3), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019611.989.25-2

Representante: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639 **Representada:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2025, Processo Licitatório n.º 1810/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública abrangendo serviços de locação de software, implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, suporte técnico com atendimento local, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Departamento de Higiene e Saúde (DHS), pelo período de 12 meses.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-012612.989.25-1

Representante: FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA **Representada:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - SAO

CARLOS **Assunto:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 3220/2024 PARTICIPAÇÃO AMPLA PLATAFORMA: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos do município de São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 11/07/2025. Prezados Senhores, Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.993.481/0001-37, sediada à Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C, Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330, por meio de sua representante legal, sra. Bruna da Cunha Felicio - RG 27.001.125-0 SSP/SP - CPF 312.845.508-26, vem, respeitosamente, perante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Vossas Senhorias, REQUERER ANÁLISE DE EDITAL E LIMINAR, pelo que segue em anexo.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-017471.989.25-1

Representante: DANIELA ASSAF DA FONSECA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2025, Processo n.º 7783/2025, que objetiva a prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-017512.989.25-2

Representante: JOSE ROBERTO SILVEIRA BATISTA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2025, Processo n.º 7783/2025, que objetiva a prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-017532.989.25-8

Representante: VIAFORTE MULT SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2025, Processo n.º 7783/2025, que objetiva a prestação dos serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-017540.989.25-8

Representante: GABRIEL AMARAL ROCHA FERREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2025, Processo n.º 7783/2025, que objetiva a prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-017999.989.25-4

Representante: FAZZANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Pregão (Presencial) de Registro de Preço n.º 0024/2025, Processo n.º 0304/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação, conservação e reforma de prédios públicos, do Município de Ilha Comprida.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-018217.989.25-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Representante: ADILSON DA SILVA PORTO - ELETRICA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º E-030/2025, Processo Administrativo n.º 18629/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção e operação integrada do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Taboão da Serra.
Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-018266.989.25-0

Representante: VICENTONIO REGIS DO NASCIMENTO SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º E-030/2025, Processo Administrativo n.º 18629/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção e operação integrada do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Taboão da Serra.
Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-018299.989.25-1

Representante: LEGACY TECH SOLUÇOES URBANAS LTDA. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico E-030/2025, Processo Administrativo n.º 18629/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção e operação integrada do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Taboão da Serra.
Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-018377.989.25-6

Representante: ALINE GONCALVES DE SOUZA ANDRADE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º E-030/2025, Processo Administrativo n.º 18629/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção e operação integrada do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Taboão da Serra.
Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-018407.989.25-0

Representante: RT ENERGIA E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º E-030/2025, Processo Administrativo n.º 18629/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção e operação integrada do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Taboão da Serra.
Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-019054.989.25-6

Representante: ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



nº 071/2025, Processo Administrativo nº 551/2025, que tem por objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do presente edital".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-018788.989.25-9

Representante: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA DO EST SP

Representada: CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA - CMM **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Processo nº 04/2025- (Edital nº 01/2025), que objetiva o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para recapeamento asfáltico, tapa buraco e fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução, para os municípios consorciados ao Consórcio de Municípios da Mogiana - CMM".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-018810.989.25-1

Representante: JACQUELINE PETRONILHA SABINO PEREIRA **Representada:**

CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA - CMM Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Processo nº 04/2025- (Edital nº 01/2025), que objetiva o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para recapeamento asfáltico, tapa buraco e fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução, para os municípios consorciados ao Consórcio de Municípios da Mogiana - CMM".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-018881.989.25-5

Representante: KLEYTON RAFAEL LEITE DOS SANTOS **Representada:**

CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA - CMM Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Processo nº 04/2025- (Edital nº 01/2025), que objetiva o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para recapeamento asfáltico, tapa buraco e fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução, para os municípios consorciados ao Consórcio de Municípios da Mogiana - CMM".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-018967.989.25-2

Representante: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI **Representada:**

CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA - CMM Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Processo nº 04/2025- (Edital nº 01/2025), que objetiva o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para recapeamento asfáltico, tapa buraco e fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



necessários à execução, para os municípios consorciados ao Consórcio de Municípios da Mogiana - CMM".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019176.989.25-9

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2025, Processo nº 19288/2025, objetivando serviços de impressões digitais, fotocópias e encadernação para o atendimento das demandas das diversas Secretarias, pelo menor preço por lote (lote único).

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

TC-017533.989.25-7

Representante: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA **Assunto:** Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 093/2025, Processo Administrativo 28.632/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para implantação e execução contínua do projeto educação acolhedora para atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Marília.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019295.989.25-5

Representante: AMERICA SERVE LIMPEZA E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO **Assunto:** Representação com pedido de suspensão do Pregão Eletrônico nº 051/2025, Processo nº 133/2025/PMES, o qual tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de diversos Materiais de Limpeza, para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019308.989.25-0

Representante: GABRIELA VIEIRA PIRES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 6.667/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública digital, contemplando todos os serviços associados, com acesso ilimitado de usuários".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019327.989.25-7

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 6.667/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



digital, contemplando todos os serviços associados, com acesso ilimitado de usuários".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019458.989.25-8

Representante: RAONI THOMAZ DE AQUINO PEREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo nº 68/2025, tendo por objeto a "Contratação de Empresa para o fornecimento de mão de obra para recepção da Unidade Hospitalar do Município, a serem executados com regime de dedicação exclusiva".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019462.989.25-2

Representante: LUCAS GABRIEL PEREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 154/2025, Protocolo nº 28560/2025, a "Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de hospedagem, alimentação, lavanderia e staff destinados à 56ª Copa São Paulo de Futebol Júnior 2026".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019497.989.25-1

Representante: ANA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município da Estância Turística de Ibiuna em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019558.989.25-7

Representante: AZEVEDO E FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL RIO GRANDE E PARANA - CONGRAPAR **Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tem por objeto o "Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para implantação do projeto de educação tecnológica, denominado solução robótica educacional, contemplando o atendimento do ensino infantil (pré-escola) e alunos do ensino fundamental das redes municipais de ensino dos municípios consorciados, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019575.989.25-6

Representante: CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO SUDESTE DA GRANDE SAO PAULO - CONISUD



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Assunto: Representação formulada o contra Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 008/2025, que tem por objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de módulos permanentes, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas, para atendimento dos municípios consorciados do CONISUD".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019600.989.25-5

Representante: EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Representada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL RIO GRANDE E PARANA -

CONGRAPAR Assunto: Representação formulada contra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tem por objeto o "Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para implantação do projeto de educação tecnológica, denominado solução robótica educacional, contemplando o atendimento do ensino infantil (pré-escola) e alunos do ensino fundamental das redes municipais de ensino dos municípios consorciados, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-012881.989.25-5

Representante: IC PROVISOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA **Assunto:** Impugnação ao edital PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 054/2024PROCESSO nº 331.608/2024 Data de abertura da sessão: 15/07/2025 às 10h00min.Prefeitura Municipal de Arujá / SP solicitando exame prévio do edital

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-012915.989.25-5

Representante: MULTIWAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA **Assunto:** Trata-se de representação com pedido liminar de suspensão do certame até o saneamento, em face das irregularidades existentes no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024 da Prefeitura de Arujá, designado a ocorrer no dia 15/07/2025, no valor de R\$ 2.151.210,00, cujo objeto pretendido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, SOFTWARE DE ATENDIMENTO, SOFTWARE DE DESPACHO E SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA PARA CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (COI), de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-018205.989.25-4

Representante: ADILSON ALVES DE FREITAS **Representada:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2025, Processo Administrativo n.º 3509700.406.00017559/2025-16, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, distribuição e desmontagem elétrica,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



armazenamento e transporte da decoração natalina para o Natal dos Sonhos 2025 do Município de Campos do Jordão - SP.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

TC-019397.989.25-2

Representante: KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão eletrônico nº 034/2025, processo administrativo nº 5.795/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Colina, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de Plataforma de Gestão Municipal, compreendendo o licenciamento de uso de softwares de gestão pública, em ambiente nuvem, por prazo determinado, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, objetivando atender as necessidades do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia, do município, pelo período de 05 (cinco) anos, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019502.989.25-4

Representante: GUILHERME ANTONIO FREIRE DA CRUZ **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT **Assunto:** Representação formulada contra ao Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP, cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Professora Andréia Teixeira Santile, localizada no Jardim Tangará, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019505.989.25-1

Representante: BRUNA DE CASSIA BATISTA HOLANDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão eletrônico nº 034/2025, processo administrativo nº 5.795/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Colina, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de Plataforma de Gestão Municipal, compreendendo o licenciamento de uso de softwares de gestão pública, em ambiente nuvem, por prazo determinado, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, objetivando atender as necessidades do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia, do município, pelo período de 05 (cinco) anos, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-019596.989.25-1

Representante: KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Presencial nº 33/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Macedônia, objetivando a contratação de empresa especializada na disponibilização de sistemas informatizados para gerenciamento administrativo público municipal, abrangendo licenciamento de uso, suporte técnico contínuo, migração de base de dados, implantação, manutenção corretiva e evolutiva, bem como capacitação de usuários, destinado à utilização simultânea por vários setores do Município e da Câmara Municipal de Macedônia, com previsão de consumo no decorrer de 12 (doze) meses.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019605.989.25-0

Representante: PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão Presencial nº 05/2025, processo administrativo nº 870/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Cesario Lange objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019637.989.25-2

Representante: CLAUDIO ROSA CONSTRUCOES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 030/2025, Processo Administrativo nº 0330/2025, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa(s) especializadas na prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança desarmada, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019670.989.25-0

Representante: ANDRESSA LOPES TRIGO **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO SUDOESTE DA GRANDE SAO PAULO - CONISUD **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD objetivando o registro de preços na forma de licitação compartilhada para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual implantação e/ou requalificação de espaços recreativos, esportivos e inclusivos, com intuito pedagógico, para fomento e prevenção da saúde, estímulo a práticas sociais saudáveis e ao desenvolvimento do movimento e da psicomotricidade, de forma compartilhada, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-019686.989.25-2

Representante: CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO SUDESTE DA GRANDE SAO PAULO - CONISUD
Assunto: Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 11/2025, processo administrativo nº 12/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD objetivando o registro de preços na forma de licitação compartilhada para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e/ou requalificação de espaços recreativos, esportivos e inclusivos, com intuito pedagógico, para fomento e prevenção da saúde, estímulo a práticas sociais saudáveis e ao desenvolvimento do movimento e da psicomotricidade, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011727.989.25-3

Representante: ACKROS ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 42/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 22/2025, Processo administrativo nº 3096/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Ubatuba objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de impressões (outsourcing) para atender as necessidades da Prefeitura

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-013213.989.25-4

Representante: DATAGOV INFORMATICA LTDA. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 42/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 22/2025, Processo administrativo nº 3096/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Ubatuba objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de impressões (outsourcing) para atender as necessidades da Prefeitura.
Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-018786.989.25-1

Representante: ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Assunto: Representação com pedido de medida liminar em face do edital do Pregão Eletrônico nº 44/2025, Processo Administrativo nº. 9933/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, objetivando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza para diversos setores da Prefeitura.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-018814.989.25-7

Representante: BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA **Assunto:** Representação com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 43/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, visando a aquisição de móveis, equipamentos, automóvel e motocicleta, bens permanentes e de consumo, incluindo mobiliário institucional, eletrodomésticos, equipamentos médicos e odontológicos, materiais de informática e eletrônicos, veículos automotores, bem como equipamentos especiais destinados à conservação de imunobiológicos, com a finalidade de estruturar e aprimorar os serviços ofertados pelas unidades públicas beneficiadas.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

TC-019304.989.25-4

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Representada: DAE S/A - AGUA E ESGOTO - JUNDIAÍ **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Chamamento Público nº 001/2025, promovido pelo DAE S/A Água e Esgoto Jundiaí, "credenciamento de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos com chip de segurança, e com Tecnologia de Comunicação por Aproximação NFC (Near Field Communication), QR Code (Quick Response Code) ou similares".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019347.989.25-3

Representante: GAIA SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA **Representada:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Presencial nº 001/25, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, objetivando a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, nas áreas de urgência/emergência, internação, UBS e demais especialidades médicas realizando atendimento / procedimento médico aos usuários do SUS, na rede municipal de saúde".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019467.989.25-7

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

JESUS DOS PERDOES **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Presencial nº 001/25, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, objetivando a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, nas áreas de urgência/emergência, internação, UBS e demais especialidades médicas realizando atendimento / procedimento médico aos usuários do SUS, na rede municipal de saúde".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-018935.989.25-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAÍ **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Presencial nº 07/25, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Franco da Tarabaí, objetivando o "registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade do município".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-015709.989.25-5

Representante: POLIMATAS GESTAO ESTRUTURANTE E ORGANIZACIONAL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA **Assunto:** Representação com pedido de Medida Cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Interno nº 3827/2025, Objetivando a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza comum, não continuados para manutenção dos próprios públicos sob tutela da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha".

Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-017119.989.25-9

Representante: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2025, Processo Licitatório n.º 68/2025, que objetiva o registro de preço para a contratação de empresa especializada para transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Teodoro Sampaio - SP, em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) ou outro órgão competente (outros Estados) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-014068.989.25-0

Representante: RODOLFO ROBERTO PRADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 045/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Álvares Machado visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (RSD) gerados naquele Município.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

TC-017448.989.25-1

Representante: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA **Assunto:** Representação formulada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



em face do Edital de Credenciamento nº 01/2025, Processo nº 301/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Porangaba objetivando o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na administração e gerenciamento de vale alimentação, com fornecimento mensal, aos servidores municipais, por meio de cartão magnético com chip de segurança ou similar, na modalidade de arranjo fechado, com taxa administrativa 0,00% (zero por cento), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-017696.989.25-0

Representante: VINICIUS SILVA MOREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES **Assunto:** Agravo da decisão no processo sob nº 00017201.989.25-8

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-014378.989.25-5

Representante: AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU **Assunto:** Pedido de Reconsideração quanto ao decidido no v. acórdão proferido nos autos da Representação TC-000727.989.25-3, integrado pelo v. acórdão proferido nos autos dos Embargos de Declaração TC-00012361.989.25-4.

Resultado: SUSPENSÃO, DE OFÍCIO. VENCIDO O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA QUANTO AO NÃO PROVIMENTO. DESIGNADO O CONSELHEIRO SUBSTITUTO AUDITOR SAMY WURMAN COMO RELATOR DO ACÓRDÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-013884.989.25-2

Representante: ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO **Assunto:** Representação, com pedido de medida cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2025, Processo Administrativo nº 04.673/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Suzano, objetivando a aquisição de material de limpeza e produtos descartáveis.

Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-018657.989.25-7

Representante: TOPUS TERRA CONSTRUCOES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM **Assunto:** Agravo que foi indeferido o pedido de medida cautelar para a sustação do certame em epígrafe e recebeu a matéria como representação de rito ordinário. Representação formulada em face da Concorrência Eletrônica nº 05/2025 (Edital nº 60/2025)

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

TC-014159.989.25-0

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM **Assunto:** Representação visando ao Exame do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2025, Processo nº 2571/2025, objetivando serviços de solução integrada de software pelo período de 60 meses, pelo menor preço global.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-014724.989.25-6

Representante: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL **Assunto:** EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2025.PROCESSO LICITATÓRIO 41/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM CHIP OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

TC-015991.989.25-2

Representante: VAGNER ANTONIO SALVIAN **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE LUTECIA **Assunto:** recurso contra r. decisão singular, no processo originário acima, publicado no D.O.E. em 08/08/2.025, visando o prosseguimento correto/regular da autuação, da represantação acima, para apuração de irregularidades na Licitação, que originou o contrato n.: 01/2.025, da Câmara Municipal de Lutécia-S.P., tendo objetivo a reforma da decisão, para anular o contrato acima, pois inconstitucional/illegal.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

TC-016214.989.25-3

Representante: ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANIA **Assunto:** Por consequência, requer-se que seja reconhecida a habilitação da empresa ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (CNPJ 14.380.183/0001-22) no certame, uma vez que o atestado apresentado comprova, de forma inequívoca, a execução de serviços de natureza similar - e até superior - aos exigidos pelo edital, em estrita observância ao entendimento consolidado na Súmula nº 24 deste E. Tribunal de Contas. Tal súmula pacificou o entendimento de que não se pode exigir atestados de experiência idênticos, devendo-se admitir a comprovação por meio de serviços análogos e equivalentes, o que se harmoniza com as normas técnicas da ABNT e com os princípios da competitividade, da isonomia e da razoabilidade. Assim, roga-se a esta Colenda Corte, por intermédio do ilustre Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, que determine o respeito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



integral à Súmula nº 24/TCESP e, em consequência, seja declarada a plena habilitação da Representante.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

TC-017180.989.25-3

Representante: SABRINA SANTOS DA SILVA **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA **Assunto:** Recurso contra decisão proferida nos autos nº 16999/989/25-4, que cuida de representação formulada contra edital de contratação publicado pela Edilidade de Louveira.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-018157.989.25-2

Representante: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - CIVAP **Assunto:** Recurso de Agravo interposto em face da r. decisão que indeferiu o pedido cautelar para suspensão do Pregão Eletrônico nº 21/2025 promovido pelo Ilmo. CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

TC-012964.989.25-5

Representante: THALES APORTA CATELLI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 28/2025, do tipo menor preço global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso de software com manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) com suporte técnico para a saúde pública do município".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-013026.989.25-1

Representante: VINICIUS SILVA MOREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 28/2025, do tipo menor preço global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso de software com manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) com suporte técnico para a saúde pública do município".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-014452.989.25-4

Representante: LEANDRO ALVES DOS SANTOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO **Assunto:** Representação pedido de medida cautelar no âmbito do edital da Concorrência nº 90007/2025, do tipo menor preço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, objetivando a "contratação de empresa especializada visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos do município".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-014458.989.25-8

Representante: SOMAR ELETRICIDADE E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO **Assunto:** Representação pedido de medida cautelar no âmbito do edital da Concorrência nº 90007/2025, do tipo menor preço global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, objetivando a "contratação de empresa especializada visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos do município".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-015983.989.25-2

Representante: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2025, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, que tem por objeto a "Contração de empresa especializada no fornecimento de equipamento e prestação de serviços contínuos através de sistema de monitoramento por câmeras OCR (Optical Charater Recognition - reconhecimento óptico de caracteres) software, plano de internet e infraestrutura, para a ampliação e modernização o sistema de monitoramento do Município através da inteligência artificial, sendo um sistema de integração com inteligência Artificial (SIIA), que possibilite a implantação do cercamento eletrônico da cidade Ibiúna com ferramentais que identifique placas de veículos suspeitos produtos de roubos, furtos ou esteja na lista de veículos procurados pela justiça, leitura e reconhecimento de faces de pessoas desaparecidas ou procuradas pela justiça"

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

11 TC-017090.989.25-2(ref. TC-010963.989.20-7 e TC-000091.989.25-1)

Embargante(s): Associação Paulista de Gestão Pública - APGP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Itupeva à Associação Paulista de Gestão Pública - APGP. **Responsável(is):** Marco Antônio Marchi (Prefeito), Alexandre Ribeiro Mustafá



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(Vice-Prefeito), Tatiana Salles (Presidente da Câmara Municipal) e Cecília Maria Martins Teixeira (Presidente da APGP). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 24/09/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 27/11/24, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado de R\$1.605.306,15. **Advogado(s):** Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253), Alexandra Cristina Esteves Fabichak Bertoldi (OAB/SP nº 234.922), Luiz Henrique Alves Bertoldi (OAB/SP nº 247.472) e Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147). **Fiscalização atual:** GDF-1.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-009433.989.25-8(ref. TC-004441.989.22-5)

Recorrente(s): Luiz Gonzaga Santos da Cruz - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Paulista. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cachoeira Paulista, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Luiz Gonzaga Santos da Cruz (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao ressarcimento do valor de R\$72.403,67, a título de despesas impróprias executadas por adiantamento e dispensa de licitação. **Advogado(s):** Lilian Maria Araújo Ferreira de Oliveira (OAB/SP nº 276.699). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-14. **Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

AÇÃO DE REVISÃO

13 TC-006934.989.25-2(ref. TC-002562.989.23-6)

Autor(es): Instituto de Previdência Municipal de Turmalina - IPREM Turmalina. **Assunto:** Balanço Geral - Contas do exercício de 2023 do Instituto de Previdência Municipal de Turmalina - IPREM Turmalina. **Responsável(is):** Aparecido dos Santos Rodrigues (Diretor-Presidente). **Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos autos do TC-002562.989.23-6 e com trânsito em julgado em 10/03/25, que julgou irregulares as contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Bráulio Tadeu Gomes Rabello (OAB/SP nº 176.301). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-11.

Resultado: NÃO CONHECIDA.

14 TC-008046.989.24-0(ref. TC-000849.989.22-3)

Autor(es): Casa das Artes de Itapira e Reynaldo Hemeo Pierossi - Ex-Presidente da Casa das Artes de Itapira. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Itapira à Casa das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Artes de Itapira. **Responsável(is):** José Natalino Paganini (Prefeito) e Reynaldo Hemeo Pierossi (Presidente da Conveniada). **Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-000849.989.22-3, mantida em sede de Recurso Ordinário e transitada em julgado em 05/12/23, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$60.484,46, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vandrê Bassi Cavalheiro (OAB/SP nº 175.685), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Alessandro Araújo da Silva (OAB/SP nº 349.828), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

RECURSO ORDINÁRIO

15 TC-010961.989.25-8(ref. TC-000220.989.23-0 e TC-000221.989.23-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos. **Assunto:** Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Associação Beneficente de Apoio ao Necessitado - ABAN, objetivando a colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Ensino, na modalidade Educação Básica - Educação Infantil/Creche. **Responsável(is):** Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal) e Cristina de Oliveira Nascimento de Carvalho (Presidente da ABAN). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, na parte que julgou irregulares o termo aditivo e o termo de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Yara Miguel Dantas (OAB/SP nº 345.639), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-4.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



16 TC-012730.989.25-8(ref. TC-000220.989.23-0 e TC-000221.989.23-9)

Recorrente(s): Alex Viterale de Sousa - Ex-Secretário do Município de Guarulhos. **Assunto:** Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Associação Beneficente de Apoio ao Necessitado - ABAN, objetivando a colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Ensino, na modalidade Educação Básica - Educação Infantil/Creche.

Responsável(is): Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal) e Cristina de Oliveira Nascimento de Carvalho (Presidente da ABAN). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, na parte que julgou irregulares o termo aditivo e o termo de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Yara Miguel Dantas (OAB/SP nº 345.639), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-4.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

17 TC-013311.989.25-5(ref. TC-016765.989.24-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e G.A. Serviços Médicos e Hospitalares Ltda., objetivando a disponibilização de equipes em diversas áreas clínicas, para atendimentos das Unidades de Saúde do Município, Lote 02 - Diretoria Geral da Atenção Secundária (DGAS) e Lote 04 - Diretoria Geral da Atenção Primária (DGAPS), no valor de R\$11.888.760,22. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/07/25, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Adriani Christini Cabral Vargas de Oliveira (OAB/SP nº 133.410) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-8.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

18 TC-016628.989.24-6(ref. TC-003776.989.22-0)

Requerente(s): Jefferson Luiz Martins - Ex-Prefeito do Município de Barra do Turvo. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Jefferson Luiz Martins



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 03/07/24. **Advogado(s):** Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-12. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 21/05/25.** **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-017432.989.25-9(ref. TC-017621.989.21-9, TC-017867.989.21-2 e TC-008551.989.22-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Taubaté. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e Aorta Comunicação e Eventos Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade voltados à orientação sobre a vacinação e o plano nacional de operacionalização da vacinação contra a COVID-19, no valor de R\$1.800.000,00. **Responsável(is):** José Antônio Saud Júnior (Prefeito) e Miguel Jorge Kater Almeida (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 01/09/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e reconheceu o comprometimento da execução contratual em razão de impropriedades, incluindo a ausência do termo de recebimento definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490), Lucas Batista Pereira Alciprete (OAB/SP nº 288.797), Felipe Augusto Pereira Alciprete (OAB/SP nº 325.380), Ana Paula Pereira Alciprete (OAB/SP nº 366.263), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élida Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

20 TC-017538.989.25-2(ref. TC-017621.989.21-9, TC-017867.989.21-2 e TC-008551.989.22-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Recorrente(s): José Antônio Saud Júnior - Ex-Prefeito do Município de Taubaté.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e Aorta Comunicação e Eventos Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade voltados à orientação sobre a vacinação e o plano nacional de operacionalização da vacinação contra a COVID-19, no valor de R\$1.800.000,00.
Responsável(is): José Antônio Saud Júnior (Prefeito) e Miguel Jorge Kater Almeida (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 01/09/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e reconheceu o comprometimento da execução contratual em razão de impropriedades, incluindo a ausência do termo de recebimento definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490), Lucas Batista Pereira Alciprete (OAB/SP nº 288.797), Felipe Augusto Pereira Alciprete (OAB/SP nº 325.380), Ana Paula Pereira Alciprete (OAB/SP nº 366.263), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élida Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

21 TC-017633.989.25-6(ref. TC-017621.989.21-9, TC-017867.989.21-2 e TC-008551.989.22-1)

Recorrente(s): Miguel Jorge Kater Almeida - Ex-Diretor do Município de Taubaté. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e Aorta Comunicação e Eventos Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade voltados à orientação sobre a vacinação e o plano nacional de operacionalização da vacinação contra a COVID-19, no valor de R\$1.800.000,00.
Responsável(is): José Antônio Saud Júnior (Prefeito) e Miguel Jorge Kater Almeida (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 01/09/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e reconheceu o comprometimento da execução contratual em razão de impropriedades, incluindo a ausência do termo de recebimento definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490), Lucas Batista Pereira Alciprete (OAB/SP nº 288.797), Felipe Augusto Pereira Alciprete (OAB/SP nº 325.380), Ana Paula Pereira Alciprete (OAB/SP nº 366.263), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élida Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PEDIDO DE REEXAME

22 TC-002000.989.25-1(ref. TC-003815.989.22-3)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Cosmorama. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cosmorama, relativas ao exercício de 2022.

Responsável(is): Luis Fernando Gonçalves e Nelson Narciso da Silveira Junior (Prefeitos). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 20/02/25. **Advogado(s):** Antonio Carlos Marques (OAB/SP nº 301.038). **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-017207.989.24-5

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Descalvado. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Descalvado, relativas ao exercício de 2022.

Responsável(is): Antonio Carlos Reschini. **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 24/07/24. **Advogado(s):** Silvio Rogério de Moraes (OAB/SP nº 145.171), Laércio José Loureiro dos Santos (OAB/SP nº 145.234), Daniel Bagatini (OAB/SP nº 328.713) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** UR-13.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO. PROVIDO.

24 TC-018718.989.24-7(ref. TC-003827.989.22-9)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Elias Fausto. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, relativas ao exercício de 2022.

Responsável(is): Maurício Baroni Bernardinetti e Rui Thoni (Prefeitos). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 24/07/24. **Advogado(s):** Maria Teresa Seif Ratti (OAB/SP nº 274.687),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Jesuíno José Mattiuzzo (OAB/SP nº 56.804), José Elias Aun Filho (OAB/SP nº 139.906) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élida Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. VENCIDO O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE SARQUIS.

25 TC-023893.989.24-4(ref. TC-004316.989.22-7)

Requerente(s): Márcio Melo Gomes - Ex-Prefeito do Município de Mongaguá. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mongaguá, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Márcio Melo Gomes. **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 11/10/24. **Advogado(s):** Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº 164.149), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Sandro Luiz Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

26 TC-024007.989.24-7(ref. TC-004011.989.22-5)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Rubiácea. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Rubiácea, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Júlio César Felismino e Carlos Roberto de Oliveira (Prefeitos). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 11/10/24. **Advogado(s):** Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-1.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

27 TC-005153.989.25-6(ref. TC-004949.989.22-2)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Caieiras. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Caieiras, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Fabrício Calandrini Nogueira (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/02/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élida Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

28 TC-010522.989.25-0(ref. TC-009115.989.19-6)

Recorrente(s): Ademir Alves Lindo - Ex-Prefeito do Município de Pirassununga.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Pirassununga à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. **Responsável(is):** Ademir Alves Lindo (Prefeito), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal), Edinaldo Barbosa Lima e José Roberto Rodrigues (Provedores da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/05/25, que julgou irregular a prestação de contas. **Advogado(s):** Luiz Gonzaga Neves Melo Junior (OAB/SP nº 56.184), Olmiro Ferreira da Silva (OAB/SP nº 116.972), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Patrícia Ferreira Apolinário de Andrade (OAB/SP nº 194.499), Dovilio Zanzarini Junior (OAB/SP nº 338.141), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Tiago Fernando Guedes de Carvalho (OAB/SP nº 406.265) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

29 TC-019872.989.23-1(ref. TC-009891.989.15-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e a empresa Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda. - GIESPP, objetivando a implementação de solução tecnológica de gestão na área de saúde sob a forma de licenciamento de uso, envolvendo o fornecimento de sistema de tecnologia de informação, sua implantação nos serviços de saúde, treinamento de usuários e operação assistida aos trabalhadores e gestores da Secretaria de Saúde do Município, no valor de R\$11.400.000,00.

Responsável(is): Odete Carmem Gialdi (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/09/23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Bruno Caraciolo Ferreira Albuquerque (OAB/SP nº 316.080), Thiago Novel Cantarin (OAB/SP nº 178.937), Daniela do Nascimento (OAB/SP nº 428.698) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-5. Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 28/05/25.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

30 TC-019853.989.23-4(ref. TC-009891.989.15-4)

Recorrente(s): Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda.

- **GIESPP. Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda. - GIESPP, objetivando a implementação de solução tecnológica de gestão na área de saúde sob a forma de licenciamento de uso, envolvendo o fornecimento de sistema de tecnologia de informação, sua implantação nos serviços de saúde, treinamento de usuários e operação assistida aos trabalhadores e gestores da Secretaria de Saúde do Município, no valor de R\$11.400.000,00.

Responsável(is): Odete Carmem Gialdi (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/09/23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Bruno Caraciolo Ferreira Albuquerque (OAB/SP nº 316.080), Thiago Novel Cantarin (OAB/SP nº 178.937), Daniela do Nascimento (OAB/SP nº 428.698) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-5. Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 28/05/25.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

31 TC-012487.989.22-0(ref. TC-012013.989.20-7, TC-024013.989.20-7 e TC-024016.989.20-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e NDC Tecnologia e Informática Ltda.,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



objetivando a operacionalização do sistema de administração da central de atendimento para apoio à JARI e administração de multas detrânsito, no valor de R\$6.288.000,00. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Laudemir Lino de Alencar (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20/10/20 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo Cunha (OAB/SP nº 300.646), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Bárbara Prado Alcântara (OAB/SP nº 341.217), Raquel Lima Almeida Barroco (OAB/SP nº 361.477), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-8.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

32 TC-012695.989.22-8(ref. TC-012013.989.20-7, TC-024013.989.20-7 e TC-024016.989.20-4)

Recorrente(s): Rogério Lins Wanderley - Ex-Prefeito do Município de Osasco. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e NDC Tecnologia e Informática Ltda., objetivando a operacionalização do sistema de administração da central de atendimento para apoio à JARI e administração de multas detrânsito, no valor de R\$6.288.000,00. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Laudemir Lino de Alencar (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20/10/20 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Bárbara Prado Alcântara (OAB/SP nº 341.217), Raquel Lima Almeida Barroco (OAB/SP nº 361.477), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-8.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

33 TC-007928.989.25-0(ref. TC-023843.989.23-7, TC-023846.989.23-4, TC-023849.989.23-1 e TC-023850.989.23-7)

Recorrente(s): Instituto Alpha de Medicina para Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Instituto Alpha de Medicina para Saúde, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços no Pronto Socorro Central “Guimaraes Roebelen”, no Pronto Socorro Infantil “Enf. Joaquim Nogueira” e no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU. **Responsável(is):** Ademário da Silva Oliveira (Prefeito), Eliane Aparecida Taniolo, Rodrigo Dias Silva, Andréa Pinheiro Lima (Secretários Municipais) e Adriana Coluci da Costa Marques (Diretora-Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/04/25, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de A. M. Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), José Eduardo Limongi F. Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise S. Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Mariângela Ferreira C. Tamasso (OAB/SP nº 200.039), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Romerito da Silva Cruz (OAB/SP nº 326.546), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Tielle M. Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Bárbara Braw de J. Marques (OAB/SP nº 401.570), Miriam Athié (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera L. da Silva (OAB/SP nº 309.607), Victoria C. Abdul Hak Antelo (OAB/SP nº 464.554), Fabiane A. de Oliveira Torres (OAB/SP nº 483.649), Juliana Beatriz de Paula Guida (OAB/SP nº 492.970), Geiza Cristini M. Cardoso Ferreira (OAB/SP nº 382.454), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzi Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Victoria M. Saad Vaz (OAB/SP nº 508.669), Rodrigo Dias Silva (OAB/SP nº 410.001) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

34 TC-008168.989.25-9(ref. TC-014857.989.24-8)

Recorrente(s): José Augusto Francisco Urbini - Ex-Secretário do Município de Valinhos. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e o Consórcio Luz das Onze (constituído pelas empresas Troupelbrasil Ltda., Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A “Alques” e J.N.R. Iluminação, Construção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Civil e Comércio de Materiais Ltda.), objetivando a execução de serviços de manutenção, ampliação e melhorias na iluminação pública da cidade, no valor de R\$54.976.044,04. **Responsável(is):** Lucimara Rossi de Godoy (Prefeita), José Augusto Francisco Urbini, Mário Ivon Mengon (Secretários Municipais) e Carlos Eustáquio Régis Cabral (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/04/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Lucimara Rossi de Godoy, José Augusto Francisco Urbini e Carlos Eustáquio Régis Cabral, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** José Augusto Francisco Urbini (OAB/SP nº 198.472), Maximiliano Oliveira de Almeida (OAB/SP nº 323.862), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE AFASTAR A MULTA APLICADA.

35 TC-008564.989.25-9(ref. TC-014857.989.24-8)

Recorrente(s): Troupe Brasil Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e o Consórcio Luz das Onze (constituído pelas empresas Troupelbrasil Ltda., Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A “Alques” e J.N.R. Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Ltda.), objetivando a execução de serviços de manutenção, ampliação e melhorias na iluminação pública da cidade, no valor de R\$54.976.044,04. **Responsável(is):** Lucimara Rossi de Godoy (Prefeita), José Augusto Francisco Urbini, Mário Ivon Mengon (Secretários Municipais) e Carlos Eustáquio Régis Cabral (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/04/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Lucimara Rossi de Godoy, José Augusto Francisco Urbini e Carlos Eustáquio Régis Cabral, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** José Augusto Francisco Urbini (OAB/SP nº 198.472), Maximiliano Oliveira de Almeida (OAB/SP nº 323.862), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-3.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

36 TC-008715.989.25-7(ref. TC-014857.989.24-8)

Recorrente(s): Lucimara Rossi de Godoy - Ex-Prefeita do Município de Valinhos. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e o Consórcio Luz das Onze (constituído pelas empresas Troupelbrasil Ltda., Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A “Alques” e J.N.R. Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Ltda.), objetivando a execução de serviços de manutenção, ampliação e melhorias na iluminação pública da cidade, no valor de R\$54.976.044,04. **Responsável(is):** Lucimara Rossi de Godoy (Prefeita), José Augusto Francisco Urbini, Mário Ivon Mengon (Secretários Municipais) e Carlos Eustáquio Régis Cabral (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/04/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Lucimara Rossi de Godoy, José Augusto Francisco Urbini e Carlos Eustáquio Régis Cabral, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** José Augusto Francisco Urbini (OAB/SP nº 198.472), Maximiliano Oliveira de Almeida (OAB/SP nº 323.862), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE AFASTAR A MULTA APLICADA.

37 TC-008757.989.25-6(ref. TC-014857.989.24-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Valinhos. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e o Consórcio Luz das Onze (constituído pelas empresas Troupelbrasil Ltda., Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A “Alques” e J.N.R. Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Ltda.), objetivando a execução de serviços de manutenção, ampliação e melhorias na iluminação pública da cidade, no valor de R\$54.976.044,04. **Responsável(is):** Lucimara Rossi de Godoy (Prefeita), José Augusto Francisco Urbini, Mário Ivon Mengon (Secretários Municipais) e Carlos Eustáquio Régis Cabral (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/04/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Lucimara Rossi de Godoy, José Augusto Francisco Urbini e Carlos Eustáquio Regis Cabral, nos termos do artigo 104,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** José Augusto Francisco Urbini (OAB/SP nº 198.472), Maximiliano Oliveira de Almeida (OAB/SP nº 323.862), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTADA A PENALIDADE IMPOSTA AO SR. CARLOS EUSTÁQUIO RÉGIS DE CABRAL.

38 TC-019951.989.23-5(ref. TC-006277.989.22-4)

Recorrente(s): Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Santo André à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** Aidan Antonio Ravin, Dinah Kojuck Zekcer (Prefeitos), Antonio de Giovanni Neto (Secretário Municipal), Wagner Octávio Boratto e Maurício Márcio Mindrisz (Presidentes da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/09/23, na parte que julgou irregular a prestação de contas do valor de R\$381.599,57, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Tassy Mara Palma Epíscopo (OAB/SP nº 238.721), Mara Cristina Morelli (OAB/SP nº 238.752), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Lucas Lopes Scaravalli (OAB/SP nº 437.955), Aloisio Oliveira (OAB/SP nº 43.337), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-10.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

39 TC-019953.989.23-3(ref. TC-006280.989.22-9)

Recorrente(s): Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Santo André à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** Carlos Alberto Grana, Oswana Maria Fernandes Fameli (Prefeitos), Homero Nepomuceno Duarte, Jurandyr José Teixeira das Neves (Secretários Municipais) e Maurício Marcos Mindrisz (Presidente da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/09/23, na parte que julgou irregular a prestação de contas do valor de R\$32.436,00,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Tassy Mara Palma Epíscopo (OAB/SP nº 238.721), Mara Cristina Morelli (OAB/SP nº 238.752), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Lucas Lopes Scaravalli (OAB/SP nº 437.955), Marianne Pires do Nascimento (OAB/SP nº 262.425), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Daniele Cristina Barboza (OAB/SP nº 289.690) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

40 TC-023264.989.24-5(ref. TC-011855.989.17-4, TC-011866.989.17-1, TC-011867.989.17-0, TC-011875.989.17-0, TC-014688.989.21-9, TC-015007.989.17-1, TC-015414.989.17-8, TC-017568.989.19-8, TC-018678.989.18-7, TC-009084.989.23-5 e TC-009101.989.23-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Marília. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Marília e Associação Beneficente Hospital Universitário - ABHU, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Norte, no valor de R\$90.941.093,40; e Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. **Responsável(is):** Vinicius Almeida Camarinha, Daniel Alonso (Prefeitos), Hélio Benetti, Kátia Ferraz Santana, Cássio Luiz Pinto Junior, Ricardo Sevilha Mustafá (Secretários Municipais), Fernando Roberto Pastorelli, Edinalva Neves Nascimento (Responsáveis pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde), Márcia Mesquita Serva Reis e Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva (Presidentes da ABHU). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/10/24, que julgou irregulares o contrato de gestão, os termos aditivos e as prestações de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Fernando Roberto Pastoreli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Jefferson Luis Mazzini (OAB/SP nº 137.721), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-4. Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 17/09/25.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

41 TC-009607.989.25-8(ref. TC-011855.989.17-4, TC-011866.989.17-1, TC-011867.989.17-0, TC-011875.989.17-0, TC-014688.989.21-9, TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



015007.989.17-1, TC-015414.989.17-8, TC-017568.989.19-8, TC-018678.989.18-7, TC-009084.989.23-5 e TC-009101.989.23-4)

Recorrente(s): Associação Beneficente Hospital Universitário - ABHU. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Marília e Associação Beneficente Hospital Universitário - ABHU, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Norte, no valor de R\$90.941.093,40; e Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Responsável(is): Vinicius Almeida Camarinha, Daniel Alonso (Prefeitos), Hélio Benetti, Kátia Ferraz Santana, Cássio Luiz Pinto Junior, Ricardo Sevilha Mustafá (Secretários Municipais), Fernando Roberto Pastorelli, Edinalva Neves Nascimento (Responsáveis pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde), Márcia Mesquita Serva Reis e Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva (Presidentes da ABHU). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/10/24, que julgou irregulares o contrato de gestão, os termos aditivos e as prestações de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Fernando Roberto Pastoreli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Jefferson Luis Mazzini (OAB/SP nº 137.721), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-4. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 17/09/25.**

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-010701.989.25-3(ref. TC-001351.989.23-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e Escola de Educação do Futuro Ltda., objetivando a prestação de serviços de ministração de conteúdo tecnológico de sequência didática específica, em salas dedicadas, junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo recursos humanos, materiais aplicados e equipamentos. **Responsável(is):** José Carlos de Quevedo Junior (Prefeito), Fábio Valadão (Gestor do Contrato) e Elisangela Rodrigues e Souza (Fiscal do Contrato). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/05/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável José Carlos de Quevedo Junior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** André Navarro (OAB/SP nº 158.924),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Cristiane Piazentim Campanholi (OAB/SP nº 220.719) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-9.
Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

43 TC-011289.989.25-3(ref. TC-004984.989.22-8)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Cubatão. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cubatão, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Ricardo de Oliveira (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. § 1º, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Douglas Predo Mateus (OAB/SP nº 150.811), Otávio Augusto Mania (OAB/SP nº 186.588), Kleber Alvarenga Campos Almeida (OAB/SP nº 204.524), Allan Vinicius de Moura (OAB/SP nº 294.489), Daniel José Feitosa Santos (OAB/SP nº 429.976) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

44 TC-013518.989.25-6(ref. TC-011351.989.20-7)

Recorrente(s): Instituto de Atenção à Saúde e Educação - ACENI. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Caieiras ao Instituto de Atenção à Saúde e Educação - ACENI. **Responsável(is):** Gerson Moreira Romero (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do ACENI). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/06/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigos 36, caput, 39 e 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Gerson Moreira Romero. **Advogado(s):** Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Ana Claudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Miriam Athié (OAB/SP nº 79.338), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

45 TC-013545.989.25-3(ref. TC-011351.989.20-7)

Recorrente(s): Sérgio Ricardo Peralta - Diretor-Presidente do Instituto de Atenção à Saúde e Educação - ACENI. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Caieiras ao Instituto de Atenção à Saúde e Educação - ACENI. **Responsável(is):** Gerson



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Moreira Romero (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do ACENI). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/06/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigos 36, caput, 39 e 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Gerson Moreira Romero. **Advogado(s):** Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Ana Claudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Miriam Athié (OAB/SP nº 79.338), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élida Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-20. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

46 TC-008938.989.25-8(ref. TC-011051.989.24-2, TC-011588.989.24-4 e TC-000879.989.24-2)

Recorrente(s): Jundiá Transportadora Turística Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e Jundiá Transportadora Turística Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$84.098.711,60; e Representação formulada por Via 80 Transportes EIRELI, acerca de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública nº 04/2023, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** José Carlos de Quevedo Junior (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Antonio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Cristiane Piazzentim Campanholi (OAB/SP nº 220.719), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-9. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/07/25.** **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

47 TC-009044.989.25-9(ref. TC-011051.989.24-2, TC-011588.989.24-4 e TC-000879.989.24-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e Jundiá Transportadora Turística Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar com monitor para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$84.098.711,60; e Representação formulada por Via 80 Transportes EIRELI, acerca de possíveis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



irregularidades no Edital da Concorrência Pública nº 04/2023, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** José Carlos de Quevedo Junior (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Antonio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Cristiane Piazzentim Campanholi (OAB/SP nº 220.719), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-9. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/07/25.** **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

48 TC-001311.989.25-5(ref. TC-020588.989.24-4, TC-010014.989.24-8 e TC-008459.989.24-0)

Requerente(s): Júlio Fernando Galvão Dias - Prefeito do Município de Capão Bonito. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Capão Bonito e JHD Construções e Comércio Ltda., objetivando a execução de remanescente de obra de reforma da E.M. "Professora Sumie Tereza Matsura Baldisera", sob o regime de empreitada global (material e mão de obra), no valor de R\$8.082.769,51. **Responsável(is):** Ana Luiza Marques Souto Dias (Secretaria Municipal). **Em Julgamento:** Pedido de Reconsideração interposto contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 06/12/24, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 23/09/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Ednei José de Almeida (OAB/SP nº 350.406), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Lázaro Paulo Escanhoela Júnior (OAB/SP nº 65.128), Laiz de Moraes Parra (OAB/SP nº 358.201) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-16. **Resultado:** NÃO CONHECIDO.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-1, 22 de Outubro de 2025

Germano Fraga Lima



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336

Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL